

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 002/2014, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, **Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Gasparina Simas Milleo, 269 inscrito no CNPJ/MF nº 02.394.406/0001-21 doravante denominado Contratante, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Eduardo Rodrigues de Meira Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.502.779-60, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA MAV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.525.537/0001-14, situada na Cândido de Abreu, nº 322, cidade de Colombo Pr, devidamente representada por Dirceu Ribeiro Machado, portador da cédula de identidade RG nº 1.908.661-5 SSP-PR e do CPF nº 335.444.769-91, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Colombo - PR, à Rua Cândido de Abreu, nº. 322, bairro Jd. Cristina II, CEP 83410-800 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO

1ª - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar serviço da Reforma da Sede da Câmara Municipal de Antônio Olinto Pr, conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico, planilha orçamentária e projeto anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2014.

CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2ª.1.- A empresa CONTRATADA, deverá executar a obra em até 90 (NOVENTA) dias a contar da ordem de serviços.

CLÁUSULA 3ª.- DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3ª.1.- Os produtos objeto deste Contrato serão pagos conforme medição, no valor total de R\$ 40.708,46 (Quarenta mil setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

3ª.2.- O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2014, tendo incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3ª.3. - Os preços propostos serão considerados reajustáveis na forma da lei. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, pleiteando reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverá ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigência.

3ª.4.- Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de julho do ano corrente.

CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4ª.1.- O valor do presente Contrato é de R\$ 40.708,46 (Quarenta mil setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

4ª.2.- As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta do Fundo criado especificamente para esta finalidade e será utilizado as seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA 5ª.- DO PAGAMENTO

5ª.1.- Os serviços, objeto do presente Contrato, serão pagos pela CÂMARA a CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Tomada de Preços nº 002/2014, conforme medição, no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal ou outro documento hábil devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Antonio Olinto.

5ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.

5ª.3.- Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Câmara Municipal de Antônio Olinto fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA 6ª.- DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6ª.1.- Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

6ª.1.1.- Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório da Tomada de Preços 002/2014, devendo obedecer a entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

6ª.2.- Havendo divergência quanto a qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6ª.3.- Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6ª.4.- Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar a Câmara ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriundos.

CLÁUSULA 7ª.- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7ª.1.- Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, a CÂMARA obriga-se a:

7ª.1.1.- Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato;

7ª.1.2.- Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

CLÁUSULA 8ª.- DAS SANÇÕES

8ª.1.- Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA 9ª.- DA RESCISÃO

9ª.1.- Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª.- DA INTEGRAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000

Rua Gasparina Simas Millão, 269

INSTALADA EM 24 / 10 / 1961

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Construtora Mav Ltda – Me

CNPJ: 07.525.537/0001-14

OBJETO: Reforma da Sede da Câmara Municipal de Antônio Olinto Pr.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 40.708,46 (quarenta mil, setecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

RECURSOS: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.

Antônio Olinto, 17 de julho de 2014.

Eduardo Rodrigues de Meira Junior

Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR